



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 132/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

PROCESSO Nº 166/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2015

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 29.503/2015**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/2002**, o **Decreto Municipal nº 6.408/2006** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011**, suplementada se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 29.493/2015**.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de **Empresa Especializada** para contratação de serviços médicos especializados nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO DO TRABALHO ou Contratação de **Profissional Especializado** cada um nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO DO TRABALHO, em caráter esporádico e eventual para atendimento em unidades básicas de saúde, referente a:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 1 | 1 | SER | SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Consulta Médica 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ramiro de Souza. |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|-----|--|
| 2 | 1 | SER | SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Consulta Médica 2ª, 3ª e 5ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo. |
| 3 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 4ª, 5ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ramiro de Souza Lima. |
| 4 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 2ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. José Deocleciano Ribeiro Filho. |
| 5 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 3ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Moacyr Caldeira. |
| 6 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo. |
| 7 | 1 | SER | SERVIÇOS DE PEDIATRIA Consulta Médica 3ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Moacyr Caldeira. |
| 8 | 1 | SER | SERVIÇOS DE PEDIATRIA Consulta Médica 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ramiro de Souza. |
| 9 | 1 | SER | SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL Consulta Médica 4ª feira (conforme programação do Ambulatório), perfazendo uma carga horária de 5 horas semanais, num total de 20 horas mensais. Local de atendimento: CEREST. |

e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: I - Proposta de Preços, VI – Termo de Referência** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.1.3.- tratando-se de **Profissional Especializado**, o mesmo deverá apresentar um documento pessoal de identificação, bem como, sua Carteira de Identidade profissional.

3.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7. deste Edital, a qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, devendo conter:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 1 - Do Objeto deste Edital, desde já definida no **Anexo I**;

5.1.4.- preço total para os serviços, fixos e irremovíveis, expressos em moeda nacional corrente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;

5.1.5.- prazo de vigência para prestação dos serviços é de **06 (seis) meses**;

5.1.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.5.** e **5.1.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA** - DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS, OS QUAIS DIZEM RESPEITO À:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1.- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – (CRM); e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

6.1.4.2.- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) da administração pública ou empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária;

6.1.4.3.- Relação dos integrantes do seu corpo clínico, que desempenharão os serviços, com os seguintes dados e documentos:

- I- Curriculum Vitae;
- II- Diploma;
- III- Comprovação de especialidades (Ginecologia/Obstetricia, Pediatria, Clínico Geral e Médico do Trabalho);
- IV – Comprovante de Registro e Regularidade junto ao CRM.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- O ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS, OS QUAIS DIZEM RESPEITO À:

6.2.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1.- Cédula de Identidade;

6.2.1.2.- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.2.2.2.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1.- Cópia do Diploma Profissional;

6.2.3.1.- Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRM;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.2.3.1.- Carteira de Identidade profissional;

6.2.3.1.- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) da administração pública ou empresa privada, para os quais a proponente, pessoa física, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária..

6.2.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.3.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens: 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste **item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.1.1.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no **subitem 6.1.4** deste **item 6**, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.2.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.3.- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6.3.4.- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.3.5.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.6.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1 e 7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- A vencedora deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas;

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no **item 11.1.**

11.3.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP.

13.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

14.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

14.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.7.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.8.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.9.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.10.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.13.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.14.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

14.15.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

14.16.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Termo de Referência;
Anexo VII - Minuta do Contrato;
Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Bebedouro/SP., 19 de novembro de 2015.

Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 102/2015 - Processo nº 166/2015

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 102/2015 - Processo nº 166/2015

(Razão Social da **Empresa Especializada** OU **Profissional Especializado**), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ da **Empresa Especializada** ou CPF do **Profissional Especializado** sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da **Empresa** ou **Nome do Profissional**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 102/2015 - Processo nº 166/2015

(Razão Social da **Empresa Especializada** OU **Profissional Especializado**), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ da **Empresa Especializada** ou CPF do **Profissional Especializado** sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da **Empresa** ou **Nome do Profissional**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 102/2015 - Processo nº 166/2015

(Razão Social da **Empresa Especializada** OU **Profissional Especializado**), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ da **Empresa Especializada** ou CPF do **Profissional Especializado** sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da **Empresa** ou **Nome do Profissional**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, CATEGORIA MÉDICO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR (CEREST)

APRESENTAÇÃO

O acesso universal aos serviços de saúde, além de ser uma garantia constitucional e por este motivo, um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (**SUS**) são os serviços de saúde de qualidade. Este se traduz na equidade, na humanização do cuidado, na integralidade da atenção e no atendimento em tempo adequado às necessidades individuais e coletivas. O município de Bebedouro apresentou grandes conquistas para a saúde pública nos últimos anos, das quais se pode destacar a expansão da atenção primária com implantação de linhas de cuidado, a estruturação e o fortalecimento do complexo regulador e investimentos em tecnologia da informação. O território do município e a sua população de aproximadamente 80.000 habitantes, estão distribuídos em uma Rede Pública de Saúde de Atenção Básica com os limites geográficos definidos, com vistas ao estabelecimento do conjunto de serviços a serem ofertados, regionalizando-os, constituídos de 05 UBS - Unidades Básicas de Saúde e 11 ESF – Estratégia de Saúde da Família. Considerada a principal porta de entrada do **SUS**, a Atenção Primária à Saúde (APS) fundamenta-se pela atuação sobre a promoção e prevenção da saúde, com foco nas causas mais prevalentes de agravos que acometem a população, além do manejo sobre as doenças existentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de **Empresa Especializada** para contratação de serviços médicos especializados nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL E MÉDICO DO TRABALHO ou contratação de **Profissional Especializado** cada um nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL E MÉDICO DO TRABALHO, em caráter esporádico e eventual para atendimento em unidade de saúde conforme planilha anexa.

1.2. A quantidade de profissionais médicos a serem contratados será de: 02 GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, 02 PEDIATRIAS, 04 CLÍNICOS GERAL e 01 MÉDICO DO TRABALHO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede Pública de Atenção Básica a Saúde de Bebedouro, gerida pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, destina-se à prestação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

de serviços de assistência médica no âmbito do município de Bebedouro/SP exclusivamente aos usuários do **SUS** – Sistema Único de Saúde, através de ações preventivas e curativas desenvolvidas pela sua rede própria.

2.2. Disponibilizar a prestação de serviços na área médica aos usuários **SUS** de Bebedouro, através do credenciamento de profissionais e ou Clínicas Especializadas em Assistência à Saúde.

2.3. Atender a demanda de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Cerest.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de **06 meses**.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA**, como um conjunto de ações, métodos e processos da ciência médica empregado na promoção, proteção, recuperação e reabilitação de um paciente.

4.2. As horas trabalhadas serão de 12 horas semanais, sendo o atendimento de segunda a sexta, totalizando uma carga horária mensal de 48 horas, para as especialidades de:
-Ginecologia/Obstetria;
-Pediatria;
-Clínico Geral.

4.3 As horas trabalhadas serão de 05 horas semanais, sendo o atendimento as 4ª feira, totalizando uma carga horária de 20 horas semanais, para a especialidade de Médico do Trabalho.

5. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 06 (seis) meses, é da ordem de **R\$ 206.040,00**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Apresentar Curriculum Vitae (resumido), Diploma, CRM e Título de Especialização para cada área exigida.

7.2. Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;

7.3. Respeitar às normas de higiene e segurança;

7.4. Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema;

7.5. Respeitar a cobertura do rol de procedimentos da unidade;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.6. Atender todos os usuários de acordo com as suas normas e rotinas habituais. Vedada à criação de normas e rotinas especiais e internas ao CONTRATADO específicas para atendimento aos usuários do **SUS**, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos.

7.7. Prestar atendimento aos usuários do **SUS**, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

7.8. O CONTRATADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.

7.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

8.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – (CRM); e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

8.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) da administração pública ou empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária;

8.3 Relação dos integrantes do seu corpo clínico, que desempenharão os serviços, com os seguintes dados e documentos:

- I-** Curriculum Vitae;
- II-** Diploma;
- III-** Comprovação de especialidades (Ginecologia/Obstetricia, Pediatria, Clínico Geral e Médico do Trabalho);
- IV** – Comprovante de Registro e Regularidade junto ao CRM.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA

9.1 Cópia do Diploma Profissional;

9.2 Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRM;

9.3 Carteira de Identidade profissional;

9.4 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) da administração pública ou empresa privada, para os quais a proponente, pessoa física, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária.

10. PLANILHA DE VALORES



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO EXECUÇÃO | QTDE DE 48 HORAS (MENSAL) | VALOR UNIT (R\$) HORA | VALOR TOTAL (R\$) MENSAL |
|------|--|----------------|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1 | SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Ramiro de Souza | | | | |
| 2 | SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 2ª, 3ª e 5ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Ricardo Dias de Toledo | | | | |
| 3 | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 4ª, 5ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Ramiro de Souza Lima | | | | |
| 4 | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 2ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.josé deocleciano Ribeiro Filho | | | | |
| 5 | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 3ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Moacyr Caldeira | | | | |
| 6 | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | | | |
|--------------------------------|---|-------------------|----|-------|----------|
| | 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Ricardo Dias de Toledo. | | | | |
| 7 | SERVIÇOS DE PEDIATRIA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 3ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Moacyr Caldeira | | | | |
| 8 | SERVIÇOS DE PEDIATRIA | 6 MESES | 48 | 85,00 | 4.080,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais Local de atendimento: UBS.Dr.Ramiro de Souza | | | | |
| 9 | SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL | 6 MESES | 20 | 85,00 | 1.700,00 |
| | CONSULTA MÉDICA | | | | |
| | 4ª feira (conforme programação do Ambulatório) Local de atendimento: Cerest | | | | |
| VALOR TOTAL (MENSAL) | | 34.340,00 | | | |
| VALOR TOTAL (SEMESTRAL) | | 206.040,00 | | | |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 166/2015.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa Especializada **xxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ou Profissional Especializado, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 102/2015**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de **Empresa Especializada** para contratação de serviços médicos especializados nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO DO TRABALHO ou Contratação de **Profissional Especializado** cada um nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO DO TRABALHO, em caráter esporádico e eventual para atendimento em unidades básicas de saúde, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 132/2015** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 102/2015** e seu respectivo **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.1.- A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor de:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. DA HORA | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|--------|-------|--|---------------------|--------------------|
| 1 | 1 | SER | SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Consulta Médica 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ramiro de Souza. | | |
| 2 | 1 | SER | SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Consulta Médica 2ª, 3ª e 5ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo. | | |
| 3 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 4ª, 5ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ramiro de Souza Lima. | | |
| 4 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 2ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. José Deocleciano Ribeiro Filho. | | |
| 5 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 3ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Moacyr Caldeira. | | |
| 6 | 1 | SER | SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA Consulta Médica 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo. | | |
| 7 | 1 | SER | SERVIÇOS DE PEDIATRIA Consulta Médica 3ª, 4ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Moacyr Caldeira. | | |
| 8 | 1 | SER | SERVIÇOS DE PEDIATRIA Consulta Médica 2ª, 3ª e 6ª feira (conforme programação da Unidade de Saúde), perfazendo uma carga horária de 12 horas semanais, num total de 48 horas mensais. Local de atendimento: UBS Dr. Ramiro de Souza. | | |
| 9 | 1 | SER | SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL Consulta Médica 4ª feira (conforme programação do Ambulatório), perfazendo uma carga horária de 5 horas semanais, num total de 20 horas mensais. Local de atendimento: CEREST. | | |

perfazendo o valor total (06 meses de vigência) deste instrumento de contrato de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2.- A CONTRATADA deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas;

2.3.- O reajustamento de preço dos serviços objeto deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado anualmente com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá logo após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº **00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

5.5.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.6.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.7.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.8.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:- DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato as especificações e condições constantes do **Edital nº 132/2015** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 102/2015** e seus respectivos **Anexos** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA OITAVA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.** Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no averso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

CONTRATANTE: **Município de BEBEDOURO**

CONTRATADA: **(NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL)**

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **(NÚMERO DO CONTRATO)**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada** para contratação de serviços médicos especializados nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO DO TRABALHO ou Contratação de **Profissional Especializado** cada um nas áreas de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO DO TRABALHO, em caráter esporádico e eventual para atendimento em unidades básicas de saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL)
CONTRATADA**